

PROJETO DE LEI Nº DE 2007
(Do Sr. Edinho Bez)

Reduz a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da venda de carvão coque nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei reduz a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da venda de carvão coque nacional..

Art. 2º Inclua-se no texto da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o seguinte art. 5ºB:

“Art. 5ºB Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota da contribuição para o PIS/PASEP incidente sobre as receitas decorrentes da venda de carvão coque nacional.”

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, fica acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 2º

.....

§ 6º Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota da COFINS incidente sobre as receitas decorrentes da venda de carvão coque nacional.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10312, de 27 de novembro de 2001, reduziu a zero as alíquotas da contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gás natural canalizado, destinado à produção de energia elétrica pelas usinas integrantes do Programa Prioritário de Termoeletricidade, com o objetivo de incentivar a produção de energia elétrica.

O presente projeto de lei visa, na mesma linha, a redução a 0 (zero) das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP, e da COFINS, incidentes sobre as receitas decorrentes da venda de carvão coque nacional, com o objetivo de incentivar o crescimento da fabricação do produto em nosso País.

Tratando-se, como é o caso, de proposição com grande alcance social e econômico, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado Edinho Bez